

# **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960  
Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional

REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA - CAPIVARI  
Microfilmado sob nº 3.195

OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL PESSOA JURÍDICA  
Protocolo nº 5.525  
Capivari 30/01/2017

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26/01/2017), na sede da Associação Santa Rita de Cássia, em segunda chamada, às 20h30min, seus associados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da mencionada associação, convocados por Edital de Convocação afixado em local visível, na sede da Entidade, na data de 10 de janeiro de 2017, para tratar sobre a Reforma do Estatuto Social. Às 20h00min, horário designado para o início dos trabalhos, não se encontravam presentes os associados, em número suficiente para a instalação da assembleia, como dispõe o Estatuto Social, motivo pelo qual, a Assembleia instalou-se em segunda chamada, às 20h30min, contando com a presença dos associados, que assinaram lista de presença em separado. Dando início aos trabalhos, a senhora presidente convidou a mim, André Henrique dos Santos, 1º Secretário, para que redigisse a presente ata, declarando instalada a assembleia. Ato contínuo passou a discussão sobre a ordem do dia, ou seja, as reformas necessárias no Estatuto Social, expondo os motivos das novas alterações, para enquadrá-lo nos moldes dos demais Artigos do referido Estatuto e do Estatuto da Criança e Adolescente, bem como outras alterações necessárias para seu aperfeiçoamento. Diante disso, foi elaborada uma minuta, cujas cópias foram distribuídas entre os presentes, passando a seguir a leitura do referido artigo. Terminada a leitura, posta em votação, a minuta apresentada com a alteração estatutária, foi aprovada em sua íntegra, por todos os presentes, passando a ter nova redação:

### **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**

#### **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**



# ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, fundada em 18 de maio de 1960, é uma associação civil de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, nem intuítos econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Alameda Faustina Franchi Annicchino, nº 770, Bairro Cemitério, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo e foro em Capivari-SP.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, tem por finalidade acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos do Município de Capivari que tenham tido seus direitos violados conforme prevê a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Parágrafo Único:** A Entidade acolherá crianças e adolescentes de outros Municípios da Comarca de Capivari desde que haja repasse financeiro do respectivo município para custeio permanente da Entidade.

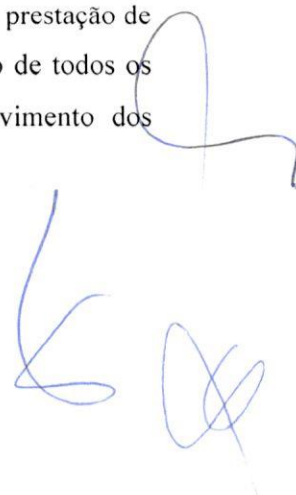
**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA deverá respeitar o Art. 227 da Constituição Federal, a qual estabelece como sendo dever da sociedade do estado e da Família assegurar a crianças com absoluta prioridade, direito a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA manterá um Regimento Interno, o que será aprovado pela Diretoria e disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, departamentos ou comissões executivas quantos se fizerem necessários, os quais poderão ser regidos pelo Regimento Interno que, aprovado, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo** – Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS





## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

**Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA** é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em duas categorias, ou seja, contribuintes e honorários, a saber:

a) **CONTRIBUINTE**S - os que se propõem a contribuir mensalmente ou anualmente, com uma importância a seu critério, sendo o mínimo fixado pela diretoria e,

b) **HONORÁRIOS** - os que a fundaram e os que se distinguirem com benefícios relevantes, a juízo da administração.

**Parágrafo Primeiro** - As categorias podem variar segundo a orientação que se deseje imprimir.

**Parágrafo segundo** - Será excluído pela Diretoria, através de decisão fundamentada, após regular procedimento, onde lhe será assegurado o direito de defesa, o associado cuja conduta tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir este estatuto, os regulamentos e decisões emanadas pela diretoria;

**Parágrafo Terceiro** - Das resoluções tomadas no parágrafo anterior, cabe, no prazo de 10 (dez) dias da data em que se der ciência ao excluído, e com efeito suspensivo, recurso à assembleia geral.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais e participar dos assuntos que venham a ser debatidos nas mesmas;

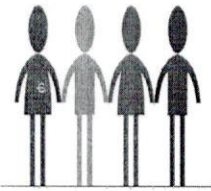
III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação;

IV - promover, através de 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de qualquer órgão deliberativo;

V - O associado poderá deixar de pertencer ao quadro associativo, devendo para isso, encaminhar ao Presidente em exercício, solicitação escrita de seu pedido de demissão.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

I - o contribuinte deverá manter em dia sua contribuição associativa;



# ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA - CAPIVARI  
Microfilmado sob nº 3.195

- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- IV - zelar pelo decoro e bom nome da associação;
- V – contribuir para o progresso da associação, na realização de seus fins.

**Artigo 8º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º** – A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA será composta por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

**Artigo 10** – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

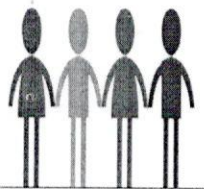
**Artigo 11** – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre alteração do estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 42;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – destituir o Presidente, qualquer membro da Diretoria ou todos os membros do órgão dirigente e executivo, desde que tenham eles desrespeitado o presente estatuto, comprometendo a dignidade da associação ou não tenham sido fiéis aos compromissos assumidos por força de sua eleição.

**Parágrafo único.** Para deliberações a que se refere o inciso III deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I – anualmente, para apreciar o relatório anual da Diretoria;



## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

II – anualmente, para discutir e aprovar as contas e o balanço, apreciados pelo Conselho Fiscal;

III – para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, para outros fins, em qualquer época.

**Artigo 14** – As convocações das Assembleias Gerais serão feitas através de Edital afixado na sede da associação, ou publicação na imprensa local, com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, tendo competência para tanto:

I - a Diretoria;

II – o Conselho Fiscal;

III – os associados, por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus integrantes, que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados, sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes.

§ 2º - As Assembleias para eleições de nova Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas conforme Capítulo V.

**Artigo 15** – A Diretoria será constituída por um *Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro*.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de Janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 16 – Compete à Diretoria:**

I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

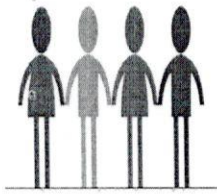
II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – contratar e demitir funcionários;

V – aceitar ou rejeitar os pedidos de inscrição no quadro de associados contribuintes;

VI – ser responsável por todo o funcionamento interno da associação;



## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

VII - criar e indicar cargos para diretores adjuntos, para colaborar com o desenvolvimento do programa anual de atividades.

VIII- Elaborar o Regimento Interno

**Artigo 17** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez por mês.

**Artigo 18 – Compete ao Presidente:**

I – representar a **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**, em todas as suas atividades sociais, jurídicas ou econômicas, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e, notificar o seu substituto em caso de impedimentos, para que este tome seu lugar na representação;

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – autorizar as despesas, assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;

VI – proferir voto de desempate nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria, quando couber;

VII – levar ao conhecimento da Diretoria, quaisquer compromissos antes de assumir responsabilidades;

VIII – executar as decisões tomadas pela Diretoria;

IX – usar das atribuições que lhe são conferidas pelo presente estatuto;

X – em caso de urgência, deliberar sobre qualquer assunto, comunicando a deliberação tomada, na primeira reunião da Diretoria.

**Artigo 19 – Compete ao Vice-Presidente:**

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – assessorar diretamente o Presidente em suas atribuições.

**Artigo 20 – Compete ao Primeiro Secretário:**

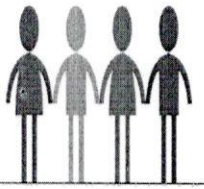
I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV – atender à correspondência;

V – preparar e manter em dia o fichário dos associados;



## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

### **Artigo 21 – Compete ao Segundo Secretário:**

- I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

### **Artigo 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – abrir e movimentar contas bancárias e autorizar despesas, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV – elaborar e apresentar relatórios de receita e despesas, mensal e anualmente, para submetê-los à apreciação da Diretoria;
- V – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII – assessorar o Presidente nos seus planejamentos;

### **Artigo 23 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

### **Artigo 24 – Do Conselho Fiscal:**

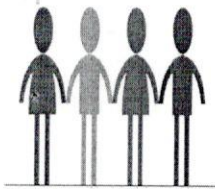
O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

### **Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da associação;
- II – examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;



## **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo 26** – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 27** – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA** será constituído de bens móveis, imóveis, utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie e auxílios federais, estaduais e municipais.

**Artigo 28** – A **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

**Artigo 29** – A **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

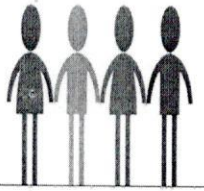
**Artigo 30** – A **ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**, para sua manutenção e consecução de seus fins, se propõe a:

- I – firmar convênios e subvenções com entidades públicas e privadas;
- II – contribuições dos associados;
- III – receber doações de qualquer espécie;
- IV – promover campanhas, promoções e eventos;
- V – outros meios para angariar recursos.

**Artigo 31** – Em caso de dissolução ou extinção, pago todos os compromissos, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a organização social congênere, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, nem intuítos econômicos, com sede e atividades







## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

preponderantes desenvolvidas no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Capivari, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública.

**Artigo 32** – A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Artigo 33** - As eleições para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no último trimestre do ano, em Assembleia Geral Ordinária, dirigidas por mesa eleitoral que será constituída por um associado nomeado pela Diretoria e mais dois aclamados pelos presentes.

**Artigo 34** - A mesa eleitoral formada será presidida por um dos membros aclamados na ocasião.

**Parágrafo Único** - Não tomarão parte da mesa eleitoral os candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

**Artigo 35** - A mesa eleitoral dirigirá a Assembleia, desde a abertura dos trabalhos até a apuração e aclamação dos candidatos eleitos.

§ 1º - Para registro das inscrições de chapas de candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, é necessário que cada chapa, apresente a relação dos seus candidatos, com os nomes e cargos e assinaturas dos pretendentes, e seja entregue na Secretaria da associação, mediante protocolo de entrega até 15 (quinze) dias antes da eleição, quando se encerra o prazo para tal, recebendo o seu número de inscrição, de acordo com a ordem de entrada na secretaria.

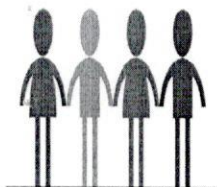
§ 2º - A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação, cabendo apresentação de recurso, até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado das eleições.

**Artigo 36** - São causas de anulação dos resultados, e que acarretarão o procedimento de novas eleições, dentro do mais breve tempo possível:

I - Violação da urna.

II - Número de cédulas superior ao de votantes.

III - Qualquer outro tipo de fraude devidamente comprovada.



## ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.  
Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

**Artigo 37** - Somente terão direito a candidatar-se aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, associados contribuintes e que estejam quites com a tesouraria.

**Artigo 38** - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos em relação às demais, ou a que tenha a metade e mais um voto do número de votantes, quando for chapa única.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 39** – A idade das crianças e adolescentes para acolhimento na Entidade será de 0(zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, não podendo, nos termos do artigo 19, § 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, permanecer por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

**Artigo 40** – Para efeito do disposto no artigo 2º deste Estatuto, o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, será condicionado à adequação da estrutura física das instalações.

**Artigo 41** – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 42** – A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

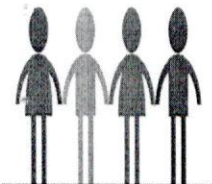
**Artigo 43** - A escrituração da ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA e a prestação de contas observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III - A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação.

**Artigo 44** – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



# ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 – Chácara São José - Capivari – São Paulo.

Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875

Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 – Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.

Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA - CAPIVARI  
Microfilmado sob nº 3.195

**Artigo 45** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, e, para constar, eu, André Henrique dos Santos, 1º Secretário, digitei a presente.

Capivari, 26 de janeiro de 2017.

Luci Waldmann  
Presidente

André Henrique dos Santos  
1º Secretário

Dr. Leandro Scuziatto  
OAB/SP 164.211

## OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI - SP

*Aline Fiuza Cichetto - Oficial*

Apresentado em 30/01/2017, protocolado no Livro A-6 sob nº 5.525, e arquivado em microfilme sob o nº 3.195, anotado à margem do registro nº 88, do livro A-4, e arquivado junto aos contratos e estatutos respectivos. Capivari, 06/02/2017.

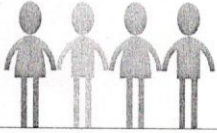
ROGÉRIO RODRIGUES  
ESCREVENTE

**TABELIONATO CAPIVARI** PEDRO MARTINS MASSON TABELIÃO  
Rua Tiradentes, 390 • Centro • Capivari/SP • Fone: (19) 3491-4066 / (19) 3491-5956 / (19) 3491-5677

Reconheço por semelhança a firma(s) de: LUCI WALDMANN(92519),  
Deu fé.  
Capivari-SP, 30/01/2017 Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Assinatura:  
CAROLINE MONEGATTO FERES - ESCRIVENTE  
Código Seg: 51484849504849554955153535056. Valor: 5,77

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125807  
FIRMA 1  
0212AA0159684

CAROLINE MONEGATTO FERES  
Escrivente



**ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA**

Alameda Faustina Franchi Annicchino, 770 - Chácara São José - Capivari - São Paulo.  
 Telefone administrativo: (019) 3491-1543 / Telefone telemarketing (019) 3492-2875  
 Inscrita no CNPJ (MF) 51.875.466/0001-71 - Fundada em 18.05.1960

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 569, de 25.03.1961.  
 Declarada de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 3415, de 16.11.2004, da Secretaria Nacional de Justiça.

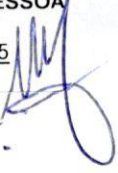
**LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, EM REUNIÃO  
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Alessandra Correa Callegaro	
André Henrique dos Santos	
Antonio Carlos Bet	
Fatima Uekawa	
Fernandes Fornaziero	
Francisco José Guimarães de Almeida	
Glauca Padovani de Almeida	
Irma Ruy Pagotto	
João Claudio Pagotto	
Jocelaine da Conceição Santos	
José Everaldo Callegaro	
Joseli Forti	
Julio Cesar Correa	
Luci Waldmann	
Patricia Ap. Casaris Correa	
Rodrigo Ferreira Carnicelli	
Roseli Doriguello Quagliato	
Simone Ap. Cancian de Jesus Bet	
Soraia Rossi Fornaziero	
Takashi Uekawa	
Valdir Angelo Quagliato	

TABELIÃO DE NOTAS DE CAPIVARI  
 Rua Tiradentes, 390 - Tel.: (19) 3491-1543  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
 reprográfica extraída nestas notas  
 conforme com o original, do qual  
 RS3.74 30 JAN. 2017

- PEDRO MARTINS MASSON - Tabelião
- FERNANDES FORNAZIERO - Substituto
- SIDNEI JOSÉ LUCAS - Substituto
- CAROLINE MONEGATTO FERES - Escrevente
- ROBERTO GROSSELLI JUNIOR - Escrevente



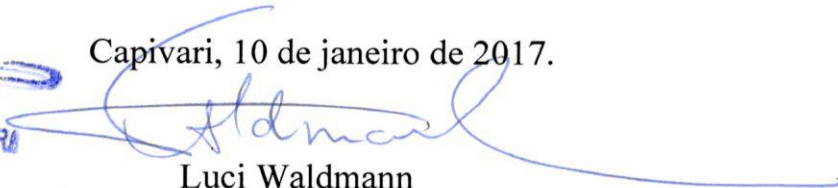


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, de Capivari, CONVOCA todos os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária, destinada à REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de janeiro p.f., na sede da entidade, à Alameda Faustina Franchi Annicchino, nº 770, às 20:00 horas. A assembléia será realizada, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados da entidade, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é publicado o presente Edital.

Capivari, 10 de janeiro de 2017.

  
Luci Waldmann  
Presidente

**TABELIONATO CAPIVARI PEDRO MARTINS MASSON**  
TABELIAÇÃO  
Rua Tiradentes, 390 - Centro - Capivari/SP - Fone: (19) 3491-4966 / (19) 3491-5656 / (19) 3491-5677

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de LUCI WALDMANN(92519),  
em fé.  
Capivari-SP, 30/01/2017 Em Test° da verdade.

Assinatura:  
CAROLINE MONEGATTO FERES - ESCRIVENTE  
Codigo Seg: 5148484950484955495153535056. Valor: 5,77

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENT.

**TABELIAÇÃO DE NOTAS**  
CAROLINE MONEGATTO FERES  
Escrivente

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
125807  
FIRMA 1  
0212AA0159682

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAPIVARI - SP

CNPJ: 14.587.421/0001-75

RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 399 Fone: ( 19)3492-7537

ALINE FIUZA CICHETTO - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 5525**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.525 em 30/01/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob n°: 3195**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MICROFILME								
1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 0,79	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,27	<b>R\$ 8,92</b>
REGISTRO N°3.195								
1	R\$ 26,11	R\$ 7,43	R\$ 3,83	R\$ 1,37	R\$ 1,79	R\$ 1,25	R\$ 1,30	<b>R\$ 43,08</b>
PÁGINAS ACRESCEER								
9	R\$ 14,49	R\$ 4,14	R\$ 2,16	R\$ 0,72	R\$ 0,99	R\$ 0,72	R\$ 0,72	<b>R\$ 23,94</b>

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (3,03)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
<b>R\$ 46,00</b>	<b>R\$ 13,12</b>	<b>R\$ 6,78</b>	<b>R\$ 2,37</b>	<b>R\$ 3,15</b>	<b>R\$ 2,23</b>	<b>R\$ 2,29</b>	<b>R\$ 75,94</b>

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

CAPIVARI, 06 de fevereiro de 2017

ROGERIO RODRIGUES  
ESCREVENTE